

Ore Securitizadora S.A.
Patrimônios Separados das 17^a, 18^a e 19^a Séries da 1^a
Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº
19E0966785

Demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2024
acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônios Separados das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2024.

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as demonstrações financeiras	3 – 5
Balanço patrimonial	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração do fluxo de caixa	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9 – 22

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Ao Administrador e aos investidores do

Patrimônios Separados das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

(Ore Securitizadora S.A.)

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônios Separado da 17ª, 18ª e 19ª Série da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785 (“Patrimônio Separado”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos e possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião com ressalva

Insuficiência de evidência de auditoria sobre direitos creditórios a receber

Em 30 de setembro de 2024, o Patrimônio Separado apresentava R\$ 18.076 mil em Direitos Creditórios a Receber. Durante nossos procedimentos de auditoria, recebemos um relatório de fluxo de recebíveis futuros, utilizado como base para a composição desse saldo, que, no entanto, totalizava R\$ 17.151 mil. Até a data de conclusão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas que nos permitissem justificar a insuficiência de lastro para a diferença entre os saldos apresentados. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes, se necessários, nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado relativas ao exercício findo naquela data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso:

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2.2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que essas demonstrações financeiras foram elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022 e do art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023), e que requer que as Securitizadoras considerem cada Patrimônio Separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está ressalvada acerca deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião com ressalva sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios a receber

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: Em 30 de setembro de 2024, o Patrimônio Separado possuía o montante de R\$ 16.485 mil referentes a saldos a receber decorrente da obtenção via cessão onerosa de Cédulas de Crédito Bancários ("CCB"), avaliadas pelos termos definidos contratualmente. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, por esse motivo, foram tratadas como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis: Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil; (ii) análise amostral dos lastros da operação; (iii) recálculo do montante a receber de acordo com os critérios definidos contratualmente; (iv) exame da liquidação financeira da totalidade das amortizações e juros recebidos durante o exercício; (v) exame dos cálculos matemáticos e premissas consideradas para a constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa; e (v) teste de aderência entre as informações registradas e divulgadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva" entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 29 de dezembro de 2023, sem ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Emissora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados, regidos pela Lei nº 14.430, de 04 de agosto de 2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Emissora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Resolução CVM nº 60/2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023), pela avaliação da capacidade de o Patrimônio Separado continuar operando, conforme o termo de securitização dos créditos, e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

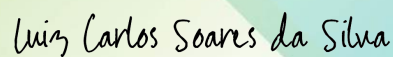
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:



5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva

Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP-037.537/O-1

Ore Securitizadora S.A.
Patrimônios Separados das 17^a, 18^a e 19^a Séries da 1^a Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Balanços patrimoniais
Em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo				Passivo			
	Notas	30/09/2024	30/09/2023		Notas	30/09/2024	30/09/2023
Circulante				Circulante			
Caixas e equivalentes de caixa	4	334	222	Certificado de recebíveis - CRI	6	2.931	3.050
Direitos creditórios	5	2.931	3.207	Fundo de despesas	7	-	10
(-) Provisão para perda de crédito esperada	5	(207)	(157)	Valores a pagar	8	334	212
		3.058	3.272			3.265	3.272
Não circulante				Não circulante			
Direitos creditórios	5	15.145	15.742	Certificado de recebíveis - CRI	6	13.554	14.690
(-) Provisão para perda de crédito esperada	5	(1.384)	(1.052)				
		13.761	14.690				
Total do ativo		16.819	17.962	Total do passivo		16.819	17.962

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Patrimônios Separados da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>Notas</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Resultado operacional			
Receita financeira de juros c/ direitos creditórios	11	1.525	526
Despesa financeira de atualização do CRI	11	(1.525)	(526)
Lucro operacional bruto		-	-
Receitas financeiras			
Resultado de aplicações financeiras	11	13	11
Outras despesas operacionais			
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário	-	(13)	(11)
		-	-
		-	-
Resultados dos exercícios		-	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônios Separados da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30/09/2024	30/09/2023
Atividades operacionais		
Recebimento de direitos creditórios	2.998	5.226
Rendimento de aplicação financeira	13	11
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	3.011	5.237
Atividades de financiamentos		
Amortizações	(2.406)	(4.833)
Despesas	(493)	(426)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(2.899)	(5.259)
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	112	(22)
No início dos exercícios	222	244
No final dos exercícios	334	222
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	112	(22)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A **Ore Securitizadora S.A. (“Securitizadora” ou “Emissora”)** é uma sociedade securitizadora de direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários dedicada à aquisição, securitização, emissão, negociação e prestação de serviços relacionados a gestão de recebíveis destas mesmas naturezas que sejam passíveis de securitização.

Constituída em 30 de junho de 2010, sob a forma de sociedade limitada com nome de ARP Participações Ltda., através de ata de reunião dos sócios realizada em 05 de agosto de 2010, foi transformada em sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado e teve a sua razão social alterada para Brasil Agrosec Companhia Securitizadora. Em 22 de janeiro de 2016, a denominação social foi alterada para Ourinvest Securitizadora S.A.

Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária) realizada em 07 de junho de 2022, a denominação social foi alterada para Ore Securitizadora S.A., em virtude da alteração do controle indireto, na qual a Fator Capital S.A. adquiriu o controle da então Ourinvest Real Estate Holding Ltda., por sua vez controladora da Ourinvest Securitizadora S.A. As empresas deixaram de fazer parte do grupo Ourinvest, e a razão social foi alterada para ORE Securitizadora S.A. de forma a refletir essas mudanças.

A Emissora tem por objeto social:

- a)** Aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários e do agronegócio, nos termos da Lei nº 11.076/04 e suas eventuais alterações posteriores, com a consequente emissão para colocação no mercado de capitais dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e do Agronegócio (CRAs);
- b)** A realização de quaisquer atividades compatíveis com seu objeto, relativamente a tais direitos creditórios, aí incluídas e sem limitação, a administração, alienação e a recuperação dos direitos creditórios adquiridos; e
- c)** A realização de operações de hedge em mercados derivativos, visando a cobertura de riscos de sua carteira de direitos creditórios e créditos do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora de recebíveis imobiliários e do agronegócio, em cumprimento ao disposto do art. 12 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018, a Securitizadora constituiu o Patrimônio Separado, ao qual se refere às demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício encerrado em 30 de setembro de 2024 e de 2023.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17^a, da 18^a e da 19^a Séries da 1^a Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional—Continuação

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- i) Datas de início e término da emissão: 31/01/2019 a 07/10/2033;
- ii) Sumário das operações efetuadas: Emissão com lastro em CCI's.
- iii) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso;
- iv) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da emissão; e
- v) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o período: Garantia dada por alienação fiduciária de imóveis residenciais.

2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras

2.1. Autorização

A autorização para emissão das demonstrações financeiras foi concedida pela Diretoria da Emissora em 30 de dezembro de 2024.

2.2. Base de preparação

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e de acordo com art.50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023).

As demonstrações financeiras são preparadas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. As demonstrações financeiras são preparadas utilizando a contabilização pelo regime de competência, exceto as demonstrações de fluxo de caixa.

A Administração do Patrimônio Separado declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas nas demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas pela Administração do Patrimônio Separado na sua gestão.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras— Continuação

2.3. Moeda funcional

As demonstrações financeiras são preparadas usando a moeda funcional (moeda do ambiente econômico primário em que o Patrimônio Separado opera). Ao definir a moeda funcional do Patrimônio Separado a Securitizadora considerou qual a moeda que influencia significativamente o preço de venda dos serviços prestados e a moeda na qual a maior parte do custo de sua prestação de serviços é paga ou incorrida. As demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2024 e de 2023 são apresentadas em milhares de Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação do Patrimônio Separado. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação as estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas respectivamente.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a preparação dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

3.1. Apuração do resultado

a) Receita de intermediação financeira

Composta pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros, poderão ser efetivamente auferidos; (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Principais práticas contábeis—Continuação

3.1. Apuração do resultado—Continuação

b) Despesa de intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente a emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

3.2. Caixa e equivalentes de caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

3.3. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR): Representados por aplicações financeiras, que compõem o saldo de caixa e equivalente de caixa, e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o conhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Tais ativos são classificados como VJR se não atenderem as condições necessárias para mensuração ao custo amortizado, conforme demonstrado no item abaixo.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Principais práticas contábeis—Continuação

3.3. Instrumentos financeiros—Continuação

a) Ativos financeiros não derivativos—Continuação

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo, cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais e seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, por intermédio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b) Passivos financeiros não derivativos

Compreendem as captações emissões dos certificados de recebíveis da Securitizadora detidos pelo Patrimônio Separado. São inicialmente reconhecidos a valor justo e no caso de empréstimos e financiamentos e contas a pagar, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros do Patrimônio Separado incluem contas a pagar. Após reconhecimento inicial, as emissões sujeitas a juros são mensuradas subsequentemente pelo custo por meio do resultado.

3.4. Redução ao valor recuperável ("impairment")

a) Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas por redução ao valor recuperável sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas por redução ao valor recuperável, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias considerando informações prospectivas.

O Patrimônio Separado considera um ativo financeiro como inadimplente quando é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma).

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17^a, da 18^a e da 19^a Séries da 1^a Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Principais práticas contábeis—Continuação

3.4. Redução ao valor recuperável ("impairment")—Continuação

b) Mensuração das perdas por redução ao valor recuperável

As perdas por redução ao valor recuperável são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas por redução ao valor recuperável são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa, ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber.

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro de uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da emissão, para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

Com relação aos devedores: Será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.

Com relação as garantias: Será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros ("fiança"), (ii) cessão fiduciária ("colateral"), (iii) garantia real imobiliária (alienação fiduciária ou hipoteca) e (iv) outras.

Com relação as obrigações do Patrimônio Separado: Serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

3.5. Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Principais práticas contábeis—Continuação

3.6. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Patrimônio Separado e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Patrimônio Separado possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.7. Provisões, ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

3.8. Demonstração do fluxo de caixa (DFC)

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.9. Norma emitida, mas ainda não vigente

A Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023 que altera a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, entrou em vigor em 01 de dezembro de 2023. A Administração avaliou os potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da norma tenha impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2023.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	30/09/2024	30/09/2023
Aplicações financeiras	334	222
	334	222

Em 30 de setembro de 2024 e de 2023, as aplicações financeiras referem-se a títulos privados de renda fixa (CDBs) e fundos de investimento referenciados DI sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios estão assim apresentados:

	30/09/2024	30/09/2023
Carteira de recebíveis imobiliários	18.076	18.949
(-) Provisão para perda de crédito esperada	(1.591)	(1.209)
	16.485	17.740
Circulante	2.724	3.050
Não circulante	13.761	14.690

a) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas (se aplicável):

Créditos vinculados por prazo de vencimento (a vencer)

	30/09/2024	30/09/2023
De 0 a 365 dias	2.931	3.207
(-) Provisão para perda de crédito esperada	(207)	(157)
Acima de 365 dias	15.145	15.742
(-) Provisão para perda de crédito esperada	(1.384)	(1.052)
Total	16.485	17.740

Em 30 de setembro de 2023 e de 2022 o patrimônio separado apresentava os seguintes créditos em atraso:

Créditos vinculados

por prazo de vencimento (vencidos)

	30/09/2024	30/09/2023
Até 30 dias	133	80
De 31 a 60 dias	125	111
De 61 a 90 dias	102	97
De 91 a 120 dias	100	88
De 121 a 150 dias	93	85
De 151 a 180 dias	91	83
Acima de 180 dias	2.554	1.509
Total	3.198	2.053

b) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período

Na análise da Emissora, que levou em consideração o histórico de pagamentos, a capacidade de liquidação dos devedores e avaliação das garantias em relação ao saldo devedor, foi constituída uma provisão de R\$ 1.591 (R\$ 1.209 em 2023) para os ativos vinculados ao Patrimônio Separado no exercício findo em 30 de setembro de 2024, sendo que em decorrência da subordinação existente na operação, este valor incide integralmente sobre a 19ª Série.

c) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A emissão conta com garantia dada por alienação fiduciária de imóveis residenciais.

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Direitos creditórios—Continuação

d) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e levam em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do Patrimônio Separado.

e) Regime fiduciário

Foi instaurado o regime fiduciário nos termos dos artigos 9º a 15º da Lei nº 9.514/97.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Os eventos de pré-pagamento podem ocorrer por antecipação de valores pelos devedores da operação ou por gatilhos de amortização estabelecidos no termo de securitização da operação. Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023 ocorreram eventos de antecipação para o CRI Sênior (17ª Série), conforme aplicação da cascata de pagamentos definida nos documentos da operação, em decorrência da antecipação dos créditos imobiliários que compõem o lastro da operação.

g) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e/ou benefícios descrição dos direitos creditórios adquiridos

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

h) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado

Aos investidores cabem o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRIs) correspondem a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976.

As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRIs em circulação, salvo quando o Termo de Securitização da operação indicar quórum específico para uma ou mais deliberações.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia Geral (AG), serão excluídos os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Direitos creditórios—Continuação

 pessoa que esteja em situação de conflito de interesses. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Geral (AG).

6. Certificado de recebíveis - CRI

Os certificados de recebíveis imobiliários estão assim apresentados:

	30/09/2024	30/09/2023
Certificados de recebíveis imobiliários	16.485	17.740
	16.485	17.740
Circulante	2.724	3.050
Não circulante	13.761	14.690

Informações relativas aos Patrimônios Separados CRI 17ª, 18ª e 19ª Séries:

Data de Emissão:	15/05/2019
Data de Vencimento:	07/10/2033
Sumário:	Emissão com lastro em carteira de recebíveis imobiliários. Garantia dada por alienação fiduciária de imóveis residenciais.
Volume Emitido:	R\$ 40.118
Quantidade integralizada:	7.000
Subordinação:	Mezanino e Júnior
Remuneração:	Sênior: 6,68% ao ano + IGP-M; Mezanino: 10,00% ao ano + IGP-M; * Júnior: 0% ao ano + IGP-M

(*) Taxa originalmente de 20,0% ao ano + IGP-M alterada na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/11/2022.

7. Fundo de despesas

O fundo de despesas foi constituído para o pagamento de despesas extraordinárias, observada as disposições previstas no Termo de Securitização, e cujos recursos são mantidos na conta centralizadora.

	30/09/2024	30/09/2023
Fundo de despesas	-	10

8. Valores a pagar

Nesta conta estão registrados valores arrecadados com os recebíveis imobiliários, que compõem o lastro da operação. Estes valores serão utilizados para o pagamento de despesas de manutenção da operação e os compromissos existentes com os investidores.

	30/09/2024	30/09/2023
Valores a pagar	334	212

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Instrumentos financeiros

O Patrimônio Separado participa das seguintes operações envolvendo instrumentos financeiros:

	30/09/2024
	Ativos a valor justo com (ganhos/perdas) reconhecidos no resultado
Ativos financeiros	
Aplicações financeiras (Nota Explicativa nº 4)	334
Direitos creditórios (Nota Explicativa nº 5)	16.485
Certificado de recebíveis (Nota Explicativa nº 6)	16.485

	30/09/2023
	Ativos a valor justo com (ganhos/perdas) reconhecidos no resultado
Ativos financeiros	
Aplicações financeiras (Nota Explicativa nº 4)	222
Direitos creditórios (Nota Explicativa nº 5)	17.740
Certificado de recebíveis (Nota Explicativa nº 6)	17.740

Os valores pelos quais estes instrumentos financeiros estão registrados aproximam-se dos seus respectivos valores de mercado, não produzindo, portanto, diferenças significativas na apresentação contábil.

10. Contingências

O Patrimônio Separado é parte em ações cíveis classificados com probabilidade de perda possível, de natureza revisional de contratos de compra e venda de imóvel que compõem o lastro das operações.

30 de setembro de 2024

Quant.	R\$ - Valor da causa	R\$ - Valor da causa atualizado
11	1.950	2.169

30 de setembro de 2023

Quant.	R\$ - Valor da causa	R\$ - Valor da causa atualizado
12	1.151	1.211

Embora as ações visem basicamente sobre alterações na forma de capitalização dos juros, aplicação de indexador, evolução de saldo devedor e outras questões contratuais de apuração de valores a pagar, a ausência de histórico representativo de decisões judiciais para o Patrimônio Separado, dificulta a mensuração com relativa segurança de quais seriam as reais probabilidades de perdas. Outro fator de insegurança com relação ao preparo de previsões consistentes, é a definição de qual momento o juízo pode definir um recálculo do contrato, caso haja uma situação de perda do processo.

11. Resultado financeiro

O resultado financeiro é composto por receitas auferidas por aplicações em certificados de depósitos bancários, fundos DI e recebíveis financeiros da carteira de crédito deduzidos das despesas financeiras incorridas no período de 30 de setembro

Ore Securitizadora S.A.

Patrimônio Separado da 17ª, da 18ª e da 19ª Séries da 1ª Emissão – IFs nº 19E0966783, nº 19E0966784 e nº 19E0966785

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

de 2023.

Descrição	30/09/2024	30/09/2023
Receitas financeiras		
Receitas de aplicações financeiras	13	11
Receita de juros s/carteira de crédito	1.525	526
Total das receitas financeiras	537	537
Despesas financeiras		
Despesa de Juros s/emissões do CRI	(1.526)	(526)
Total das despesas financeiras	(1.526)	(526)
Resultado financeiro	13	11

11. Partes relacionadas

Não ocorreram transações envolvendo partes relacionadas nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023.

12. Relação com auditores

Informamos que a Empresa contratada para auditoria independente das demonstrações financeiras, não prestou durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e de 2023 outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.

13. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após o encerramento do exercício findo em 30 de setembro de 2024.
